



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022-SEGUP/FESPDS/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, ATRAVÉS DO **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FESPDS** E A EMPRESA **J. M. FONSECA MARTINS LTDA**, DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, através do **FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA/FESPDS**, com sede na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 35.516.470/0001-97, neste ato representado pelo Secretário Executivo, **WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 58081891 PMPA e do CPF nº 635.517.562-87, residente e domiciliado nesta cidade, como doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J. M. FONSECA MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.822.821/0001-98 e Inscrição Estadual nº 15.693.736-0, com sede à Travessa Lomas Valetinas, Nº2035, Sala 05, Bairro: Marco, Cidade: Belém/PA, CEP 66.093-677, E-mail: elocomercio.adm@outlook.com, Telefone: (91)99202-8020, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **JOÃO MARCELO FONSECA MARTINS**, brasileiro, Divorciado, portador da cédula de identidade nº 2230017 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 397.261.772-00, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de Servidores de Torre de alto desempenho para a Diretoria Estadual de Combate a Corrupção (DECOR) da Polícia Civil do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico nº 15/2021-SEGUP/FESPDS/PA**, possuindo fundamento nas disposições contidas à seguinte legislação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de



Processo Eletrônico nº 2021/409335



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FESPDS

2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta o pregão na forma eletrônica); Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública Estadual); Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração LC 147/14; Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 199 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública e Indireta do Governo do Estado do Pará); **subsidiária a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos)**, e legislação correlata, **em conformidade com o art. 193, II da Lei Federal 14.133/2021**, bem como, a Lei 8.905 de 06 de novembro de 2019 (Lei de Criação do Fundo Estadual de Segurança Pública), nas exigências previstas no Edital e seus anexos.

2.2. De acordo com a resolução nº 001/2020 - FESPDS de 26 de novembro de 2020 (DOE nº 34.420 de 27 de novembro de 2020) e a Portaria nº 010/2020 - GAB/SEGUP de 04 de junho de 2020 (DOE nº 34.248 de 09 de junho de 2020), o Secretário Executivo do FESPDS, têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no **Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 15/2021-SEGUP/FESPDS/PA**, o Termo de Referência e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo nº 2021/409335, aos quais expressamente se vinculam.

CLÁUSULA QUARTA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP/FESPDS conforme **Parecer Jurídico Nº 459/2021-CONJUR**, nos termos do Parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993.

J M FONSECA
MARTINS
LTDA:35822821
000198

Assinado de forma digital por J M FONSECA MARTINS
LTDA:35822821000198
Dados: 2022.03.30 12:17:19 -03'00'

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com



CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

As características gerais, as quantidades e especificações deverão atender as condições previstas de acordo com os termos do item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

61. O valor global do presente contrato é de **R\$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais)** no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA .

6.2. Descrição do objeto conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Servidores de Torre de alto desempenho para a Diretoria Estadual de Combate a Corrupção (DECOR) da Polícia Civil do Estado do Pará, conforme especificações técnica descritas no Termo de Referência.	UND	03	R\$:23.200,00	R\$:69.600,00
TOTAL					R\$:69.600,00

6.3. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra caso sejam empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA GARANTIA E SUPORTE

7.1. A garantia mínima dos produtos a serem fornecidos para esta FESPDS será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses contra quaisquer defeitos, sem prejuízo das garantias específicas. Deverá constar neste certificado que se destina a FESPDS.

7.2. Entende-se por garantia a obrigatoriedade da empresa CONTRATADA de prestar serviços de manutenção e suporte técnico destinados a remover falhas ou quaisquer defeitos de fabricação apresentados pelo produto, visando assegurar os padrões de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho do produto.

7.3. No caso, durante o prazo de garantia, sejam constatados quaisquer defeitos ou divergências nas características do produto, a Contratante comunicará o fato por escrito à



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FESPDS

Contratada, sendo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas o prazo para substituição do produto, contado a partir da solicitação efetuada.

7.4. Modalidade de atendimento: on-site.

7.4.1. Para todo o conjunto envolvendo reposição de peças e mão de obra, na modalidade 8x5, realizada pelo fabricante ou autorizada que possua contrato firmado com o fabricante.

7.4.2. Após a abertura de ordem de serviço no Fabricante, o reparo do problema deverá se dar em no máximo 5 (cinco) dias uteis após o primeiro atendimento realizado.

7.4.3. O fabricante deve disponibilizar uma central telefônica para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800) para suporte e atendimento técnico, bem como possuir site na internet, com a disponibilização de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado.

7.4.4. Deve ser apresentado software do fabricante do equipamento pelo qual seja possível atualizar BIOS, firmwares e drivers por console única.

7.4.5. Com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante ou com o próprio usuário se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on -site.

7.5. A garantia terá início a contar da data de entrega dos produtos, sem ônus adicional para o órgão requisitante, pelo qual se obriga independentemente de ser ou não o fabricante do objeto, efetuar a qualquer tempo, substituições ou reparos aonde apresentar defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

7.6. A assistência técnica do fabricante deve estar em território brasileiro, preferencialmente, na região metropolitana de Belém, devendo a CONTRATADA fornecer os dados da rede credenciada autorizada quando da assinatura do contrato, informando nomes das empresas, endereços e telefones.

7.7. A garantia dos produtos deverá obedecer, dentre os prazos estipulados pelo fabricante e aqueles usualmente adotados no mercado, devendo apresentar o Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

7.8. Deverão ser fornecidos, em papel impresso ou meio digital, manuais técnicos e de preferência, escritos em português do Brasil ou em inglês, contendo todas as informações sobre



os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração e software de administração.

7.9. Todos os documentos emitidos em Língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente registrados em Cartório de Títulos e Documentos, exceto os manuais, sítios e folders utilizados para a comprovação da existência das funções.

7.10. Apresentar documentação técnica que comprove todas as funcionalidades técnicas obrigatórias, definidos no Item “Funcionalidades Obrigatórias”.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá seu prazo de vigência de **12 (doze) meses**, sem prejuízo do prazo de Garantia, constante neste instrument, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, em conformidade com o estabelecido no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Termo de Adesão nº 028/2020, Celebrado entre a UNIÃO por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública e o ESTADO DO PARÁ por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, com recurso do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS, representados pela seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 0177 (Tesouro)

0377 (Recurso Próprio - Superávit)

Programa de Trabalho: 06181150289400000

Natureza de Despesa: 449052

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DA ENTREGA DO LOCAL E CONDIÇÕES TÉCNICAS DE RECEBIMENTO

10.1. PRAZOS:

10.1.1 DA CONTRATADA:

a) Da Entrega do Produto: O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato, o que ocorrer por último.



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FESPDS

- b) Da reapresentação do produto recusado: até 15 (quinze) dias da data de retirada do produto.
- c) Da retirada do produto recusado: até 15 (quinze) dias, após a comunicação da CONTRATANTE.

10.1.2 DA CONTRATANTE:

- a) Do resultado da análise da conformidade e emissão do relatório técnico: até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do produto.
- b) Da comunicação do resultado do relatório técnico á contratada: até 10 (dez) dias úteis após a expedição do RELATÓRIO TÉCNICO.
- c) Da solicitação de reapresentação do produto com desconformidade: até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do RELATÓRIO TÉCNICO.
- d) Da emissão do termo de recebimento e exame do produto: até 10 (dez) dias úteis após a entrega e verificação de que o produto se encontra em perfeitas condições de funcionamento e uso.
- e) A CONTRATADA entregará em parcela única, no local estabelecido no subitem 10.2.1 deste instrumento, o pedido da CONTRATANTE, observado o prazo definido na alínea a do subitem 10.1.1, deste instrumento.

10.3. LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

10.3.1 A entrega do material que compõem o objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer no Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (FESPDS) da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP), localizado na Rua Arcipreste Teodoro, 305, bairro Batista Campos, CEP: 66.023-700, Belém- PA.

10.3.2 A instalação do equipamento deverá ser feita no local a ser indicado pelo FESPDS.

10.3.2.1. Os custos referentes à instalação do produto no local de entrega serão suportados pela contratada, serviço que deverá estar disponível no momento da chegada do material.

10.4. Os equipamentos serão entregues com todos os seus componentes configurados, atendendo às exigências citadas;

10.4.1. Todos os acessórios e o monitor deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante e marca do computador;

10.4.2. Todo, o conjunto, deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante;

J M FONSECA
MARTINS
LTDA:358228
21000198

Assinado de forma
digital por J M
FONSECA MARTINS
LTDA:3582282100019
8
Dados: 2022.03.30
12:25:06 -03'00'

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com



10.4.3. Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR -14136; 1.20.5. Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;

10.4.4. A simples “repetição” deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;

10.4.5. A critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas;

10.4.6. A fim de garantir o correto descarte e facilitar a triagem dos resíduos que serão encaminhados à reciclagem, deverão as embalagens (de plásticos, papelão e outros) do equipamento possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas e simbologias da Associação Brasileira de Normas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do objeto contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.

11.2. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante/comissão para acompanhar a execução do Contrato.

11.3. Cabe ao fiscal/comissão de contrato receber e atestar o recebimento dos bens, provisório e definitivo, de acordo com os prazos, horários e locais estabelecidos neste Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e Decreto nº 870/2013, e a Instrução Normativa nº 02/2019 da AGE.

11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, **não eximirá** a CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados por portaria, a ser publicado posteriormente pela Contratante, no Diário Oficial do Estado (DOE).

11.6. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FESPDS

também de acordo com os prazos determinados neste instrumento, após a comunicação do servidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

12.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP através do **Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS** deverá ser informado sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

12.3. As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no Arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente atualizado.

12.4. Apresentar termo de confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar quaisquer informações que venha a ter acesso, sejam elas dados, configurações, processos e metodologia em uso no Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (FESPDS) da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP), política e estrutura de segurança e outras informações internas do FESPDS.

12.5. Declaração de possuir na data da assinatura do contrato, capacidade de atendimento ON-SITE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

13.2. Receber o material no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;



- 13.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de **servidor designado** pela Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS, como Representante da Administração, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.
- 13.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 13.6. Receber o pedido entregue, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 13.7. Quando da entrega do material, verificar se o produto atende totalmente a especificação técnica;
- 13.8. Recusar o pedido, caso o mesmo apresente desconformidade, na forma estabelecida deste Instrumento;
- 13.9. Comunicar à CONTRATADA, na forma estabelecida deste Instrumento, acerca da recusa do pedido;
- 13.10. Comunicar à CONTRATADA, na forma deste Instrumento, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade.
- 13.11. Comunicar à CONTRATADA, que o pedido RECUSADO deverá ser retirado das instalações da CONTRATANTE no prazo definido no subitem 10.1. deste Instrumento.
- 13.12. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo máximo de 30 dias após a apresentação da nota fiscal no Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (FESPDS).
- 13.13. Fiscalizar a execução deste Instrumento, verificando a conformidade com da especificação técnica/descrição técnica e demais condições deste Instrumento, e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.
- 13.14. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento do produto, objeto do Contrato.
- 13.15. Nomear e destacar equipe, composta por servidores que detenham conhecimento do negócio e dos perímetros alvo do projeto;



- 13.16. Redefinir o prazo e cronograma do projeto em conjunto com a empresa especializada a ser contratada, caso alguma situação estratégica venha impactar as atividades;
- 13.17. Fornecer à Contratada todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços pela CONTRATADA.
- 13.18. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (FESPDS).
- 13.19. Facilitar o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas para a execução do projeto.
- 13.20. Aprovar os documentos correspondentes aos produtos finais.
- 13.21. Informar a data para realização da capacitação, por meio de comunicação oficial à empresa contratada, com 15 (quinze) dias de antecedência;
- 13.22. Supervisionar e aprovar os trabalhos da Contratada
- 13.23. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato;
- 13.24. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 13.25. Atestar a execução dos serviços objeto deste Contrato por meio do setor competente.
- 13.26. Informar a data para realização da capacitação, por meio de comunicação oficial à empresa contratada, com 15 (quinze) dias de antecedência;
- 13.27. Supervisionar e aprovar os trabalhos da Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 14.1.1. Manter as condições estabelecidas na prestação dos serviços de Manutenção e Suporte Técnico durante a vigência contratual.
- 14.1.2. Organizar a execução do projeto quanto à definição operacional, acompanhamento das atividades e alocação da equipe.
- 14.1.3. Apresentar problemas e obstáculos identificados durante o projeto.
- 14.1.4. Manter em sigilo as informações fornecidas e apuradas durante as análises.



- 14.1.5.** Instalação, configuração e implantação do produto.
- 14.1.6.** Manter em sigilo as informações fornecidas e apuradas durante as análises.
- 14.1.7.** Fornecer a documentação técnica gravada em mídia CD-ROM ou de endereço em sítio do fabricante para Download a qualquer momento.
- 14.1.8.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (FESPDS) ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 14.1.9.** Comunicar o Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (FESPDS), por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela referida Secretaria.
- 14.1.10.** Substituir, sempre que exigido pelo Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (FESPDS), e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.
- 14.1.11.** Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.
- 14.1.12.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (FESPDS), ou de terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados.
- 14.1.13.** Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 14.1.14.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.1.15.** Entregar o produto em conformidade com a especificação técnica nas quantidades definidas no item 3 e nos prazos previstos no subitem 10.1.1 deste Instrumento.
- 14.1.16.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.1.17.** A empresa CONTRATADA deverá dispor de serviço com pessoal qualificado para atender à solicitação do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (FESPDS).
- 14.1.18.** Substituir, Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que não atenda as especificações e contidas no presente instrumento.



14.1.19. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento e formalmente, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, com a devida comprovação.

14.1.20. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.1.21. Substituir o objeto em desconformidade na forma do disposto neste Instrumento.

14.1.22. Efetuar a entrega do objeto contratado e emitir Notas Fiscais, em nome da CONTRATANTE.

14.1.23. Emitir Nota(s) Fiscal(is) do produto efetivamente fornecido, apresentando-a(s) à CONTRATANTE, bem como discriminar na mesma o local de entrega do objeto, o número deste Instrumento, da Carta de solicitação e o objeto, de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

14.1.24. Retirar das instalações da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação, o pedido recusado.

14.1.25. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro da vigência do Instrumento Contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

14.1.26. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Instrumento Contratual, independentemente, de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.1.27. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Instrumento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do objeto, esta devidamente acompanhada de nota fiscal/fatura, e atestada pelo Responsável do Recebimento do objeto contratado, pela CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal e Certidões do INSS e FGTS em vigência, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

15.2. O pagamento da Contratante será efetuado através da tesouraria do FESPDS, por meio de depósito bancário em conta corrente junto ao Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, conforme



Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP
Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – FESPDS

prevê o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, devendo aquela informar a Agência e a Conta Corrente.

15.3. Todos os comprovantes fiscais das despesas devem ser emitidos em nome do Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - FESPDS, com número do **Processo Eletrônico nº 2021/409335- SEGUP/PA** e **Contrato nº 002/2022-SEGUP/FESPDS/PA**, que serão atestados antes do respectivo pagamento, e declaração de conformidade dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, data do atesto, identificação e assinatura do responsável, conforme previsto no Termo de referência.

15.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

15.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à CONTRATADA por correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondente, quando este se der por culpa da CONTRATADA. Neste caso, o prazo de entrega começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/Fatura corrigida.

15.6. Caso o objeto deste Contrato seja recusado, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no Termo de Referência.

15.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$



TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.9. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não tiver de acordo com as especificação do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Não haverá reajustamento nos preços propostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada estará obrigada a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles por ele contratado, em função do direito de acréscimo e decréscimo de **até 25% (vinte e cinco por cento)**, de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, **após contratação**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

A Contratada **NÃO** poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, desde que não afete a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do fornecimento do material;

19.1.3. Fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.1.6. Não mantiver a proposta.



19.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

19.2.2. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor total do contrato, por dia e por ocorrência;

19.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade contratante pelo prazo de até (02) dois anos;

19.2.5. Impedimento de contratar e licitar com a união, com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até (05) cinco anos;

19.2.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

19.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo em pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

19.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





19.7.1. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (FESPDS) deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

19.7.2. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e nas disposições da Lei nº 10.520/02

10.7.3 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA;

19.7.4. Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicial, se necessário;

19.7.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93;

19.7.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

19.7.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Fundo Estadual de Segurança Pública e Defesa Social (FESPDS) ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

10.7.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

10.7.9 No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fê de ser ressarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO E O RECONHECIMENTO DE DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

20.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto no inciso **IX, do artigo 55 e artigos nº 77 a nº 80, da Lei n.º 8.666/93** e alterações posteriores:

20.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

J M
FONSECA
MARTINS
LTDA:35822
821000198

Assinado de forma
digital por J M
FONSECA MARTINS
LTDA:3582282100
0198
Dados: 2022.03.30
12:36:52 -03'00'

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com



- 20.2.1.** Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 20.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração desta Secretaria;
- 20.2.3.** Judicial, nos termos da legislação.
- 20.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 20.3.1.** Devolução de garantia;
- 20.3.2.** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 20.4.** É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
- 20.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, bem como quando se tratar de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, esta poderá tomar para si de imediato o objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração, em conformidade com o art. 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 20.6.** A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal n.º 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.
- 20.7.** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
- 20.8.** A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS e as disposições de direito privado, na



forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

22.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do Art. 393, do Código Civil Brasileiro.

22.2. Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE, por escrito.

22.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o Art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

J M FONSECA
MARTINS
LTDA:358228
21000198

Assinado de forma
digital por J M
FONSECA MARTINS
Dados: 2022.03.30
12:38:51 -03'00'

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

25.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato;

25.2. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias, pelos representantes e testemunhas a seguir.

Belém/PA, 30 de Março de 2022.


WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO
FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - FESPDS
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
J M FONSECA MARTINS J M FONSECA MARTINS
LTDA:35822821000198 LTDA:35822821000198
Dados: 2022.03.30 12:39:29
-03'00'

JOÃO MARCELO FONSECA MARTINS
J. M. FONSECA MARTINS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Yasmim de Oliveira 2. NOME: Monique Cristina Costa de Lencas
CPF Nº 041.995.072-02 CPF Nº 012.630.962-04

ERRATA

ERRATA DO CONTRATO Nº 037/2021 - SEGUP/PA PUBLICADO NO DOE Nº 34.548 DE 12/04/2021 - PROTOCOLO 644070
Onde se lê: vigência 06/04/2021 a 05/04/2022
Leia-se: vigência 12/04/2021 a 11/04/2022

Protocolo: 779086**CONTRATO****CONTRATO Nº 002/2022-SEGUP/FESPDS/PA
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2021/409335**

Exercício: 2022
 Origem: Pregão Eletrônico nº 15/2021-SEGUP/FESPDS/PA
 Objeto: Aquisição de Servidores de Torre de alto desempenho para a Diretoria Estadual de Combate à Corrupção (DECOR) da Polícia Civil do Estado do Pará, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência.
 Fundamentação Legal: Parecer Jurídico Nº 459/2021-CONJUR
 Data de Assinatura: 30 de Março de 2022.
 Vigência: 30/03/2022 a 29/03/2023
 Valor global: R\$ 69.600,00 (Sessenta e nove mil e seiscentos reais) - 03 (três) unidades.
 Programação Orçamentaria: 0177 (Tesouro); 0377 (Recurso Próprio - Superávit); Programa de Trabalho: 06181150289400000; Natureza de Despesa: 449052
 Contratada: J. M. FONSECA MARTINS LTDA
 CNPJ: 35.822.821/0001-98
 Endereço: Travessa Lomas Valetinas, Nº2035, Sala 05, Bairro: Marco, Cidade: Belém/PA, CEP 66.093-677
 Ordenador de Despesas: WAGNER LUIZ DE AVIZ CARNEIRO

Protocolo: 779094**CONTRATO Nº 002/2022/CCV/SEGUP
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2021/331599**

Exercício: 2022
 Origem: Pregão Eletrônico nº 012/2021 SEGUP-PA
 Objeto: Aquisição de aeronave remotamente pilotada e acessórios oriundas do Convênio nº 907362/2020/SEGEN - SECRETARIA DE GESTÃO E ENSINO EM SEGURANÇA PÚBLICA/MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.
 Data de Assinatura: 24/03/2022.
 Fundamentação Legal: Parecer Jurídico nº 609/2021 - CONJUR/SEGUP
 Vigência: 24/03/2022 a 30/09/2022.
 Valor Global: R\$ 1.033.299,90 (um milhão, trinta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
 Programação Orçamentária: 21.101.06.181.1502.8264 Gerenciamento das Ações Integradas de Segurança Pública Natureza 449052 e 339030 Fonte 0106 e 0306
 Contratada: DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRÔNICOS EIRELI
 CNPJ: 30.019.904/0001-20
 Endereço: Rua Vicente Soares da Costa, nº 132, São Paulo-SP. CEP: 02.755-000
 Representante da Empresa: Roberto Santos Oliveira
 Ordenador da Despesa: Paulo Roberto dos Santos Lima - Secretário Adjunto De Gestão Administrativa/SEGUP-PA

Protocolo: 779121**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/1027411**

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, comunica que a licitação - modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SEGUP/PA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em manutenção de produtos aeronáuticos, certificada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil (RBAC) 145, para a prestação de Serviço de Manutenção Aeronáutica, com fornecimento de peças e suprimentos, tendo por objetivo manter em conformidade com o programa recomendado de manutenção estabelecido pelos fabricantes da aeronave, motor e de seus equipamentos e em plenas condições de aeronavegabilidade, conforme especificações constantes no Termo de Referência, a seguinte aeronave:

- Helicóptero Marcas PR-MLI, ano de fabricação 2014, Fabricante SIKORSKY (SCHWEIZER), Modelo 269C, número de série S1958, motor convencional LYCOMING, MODELO HIO-360-D1A, número de série L-35285-51A, pertencente à Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará.

Foi declarada FRACASSADA, em razão das empresas participantes não atenderem na integralidade as exigências contidas no Edital. Belém(PA), 31 de março de 2022.
 Aldenor Coelho da Silva
 Pregoeiro Designado SEGUP/PA

Protocolo: 779618**DIÁRIA****PORTARIA Nº 444/2022-SAGA**

OBJETIVO: A Serviço da SEGUP.
 FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
 DESTINO(S): MIRANORTE/TO
 PERÍODO: 18 à 19.03.2022
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01(uma) de alimentação e 01(uma) de pousada
 SERVIDOR(ES): 2º SGT PM RIVELINO PEREIRA DA ROCHA, MF: 5405629
 CB PM CLENILSON PENICHE GALISA, MF: 572105632
 CB PM REGILMAR NOBRE FEITOSA, MF: 572218781
 ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 445/2022-SAGA

OBJETIVO: para realizar o transporte do Secretário Adjunto de Saúde e comitiva.
 FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
 DESTINO(S): TUCURUI/PA
 PERÍODO: 18.03.2022
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: ½ (meia)
 SERVIDOR(ES): RONALDO HENRIQUE MORAES BENIGNO, MF: 5931420-1
 DIJONY OLIVEIRA RIBEIRO, MF: 5950449-1
 ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 446/2022-SAGA

OBJETIVO: A Serviço da SEGUP.
 FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
 DESTINO(S): PARAGOMINAS E ADJACÊNCIAS/PA
 PERÍODO: 04 à 11.04.2022
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 7 ½ (sete e meia)
 SERVIDOR(ES): IVANILDO PEREIRA DOS SANTOS, MF: 700657
 ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 447/2022-SAGA

OBJETIVO: A Serviço da SEGUP.
 FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
 DESTINO(S): RIO DE JANEIRO/RJ
 PERÍODO: 07 à 10.04.2022
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 ½ (três e meia)
 SERVIDOR(ES): ARTHUR DO ROSÁRIO BRAGA, MF: 57221105
 ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 452/2022-SAGA

OBJETIVO: A Serviço da SEGUP.
 FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
 DESTINO(S): AFUÁ, ANAJÁS, BREVES E PORTEL/PA
 PERÍODO: 26.03 à 06.04.2022
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 11 ½ (onze e meia)
 SERVIDOR(ES): FRANCISCO ASSIS DE FREITAS NETO, MF: 57196690
 ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 453/2022-SAGA

OBJETIVO: Para participar da "OPERAÇÃO SEMANA SANTA 2022"
 FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
 DESTINO(S): CAPANEMA/PA
 PERÍODO: 14 à 20.04.2022
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 6 ½ (seis e meia)
 SERVIDOR(ES): DEIDY GOMES DA SILVA SANTANA, MF: 57207614
 KAUE JOSÉ PIMENTEL PONTES, MF: 57174586
 ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 454/2022-SAGA

OBJETIVO: Para participar da "OPERAÇÃO SEMANA SANTA 2022"
 FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
 DESTINO(S): REDENÇÃO E ADJACÊNCIAS/PA
 PERÍODO: 14 à 22.04.2022
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 8 ½ (oito e meia)
 SERVIDOR(ES): ALEXANDRE COSTA DE SOUZA, MF: 5891588
 ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 455/2022-SAGA

OBJETIVO: Para participar da "OPERAÇÃO SEMANA SANTA 2022"
 FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
 DESTINO(S): BARCARENA/PA
 PERÍODO: 15 à 22.04.2022
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 7 ½ (sete e meia)
 SERVIDOR(ES): NILSON NEVES SILVA, MF: 5886724
 ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 456/2022-SAGA

OBJETIVO: Para participar da "OPERAÇÃO SEMANA SANTA 2022"
 FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
 DESTINO(S): TUCURUI/PA
 PERÍODO: 14 à 17.04.2022
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04(quatro) de alimentação e 03(três) de pousada
 SERVIDOR(ES): CB PM GABRIEL SOARES STOCH, MF: 57222222
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 ½ (três e meia)
 SERVIDOR(ES): LUIS JORGE LEAL GONÇALVES, MF: 5156645
 MARILÚCIA DOS SANTOS CONCEIÇÃO, MF: 702277
 CLEYTON FERNANDO PAIXÃO DE SOUSA COSTA, MF: 54196767
 ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 457/2022-SAGA

OBJETIVO: Para participar da "OPERAÇÃO SEMANA SANTA 2022".
 FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
 DESTINO(S): ABAETETUBA/PA
 PERÍODO: 15 à 19.04.2022
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 05(cinco) de alimentação e 04(quatro) de pousada
 SERVIDOR(ES): SGT PM MARCOS NEI DOS SANTOS CAMPOS, MF: 5729980-1
 SGT PM MARCOS ANDRÉ SANTANA MONTEIRO, MF: 54194872-1
 ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Protocolo: 779289